



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 09 de agosto de 2018.

**OFÍCIO GP N° 0568/2018**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 204/18**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes ao processo licitatório de implantação de novos equipamentos na orla marítima e à realocação dos permissionários regulamentados, informo, conforme manifestação da Secretaria de Finanças (Sefin), que os permissionários em questão estão sendo contemplados nos termos do Artigo 19 e Parágrafo Único da Lei Complementar 769/2018, aprovada por essa egrégia Casa de Leis.

Esclareço ainda que, considerando a decisão do Tribunal Pleno em 28 de Junho de 2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nos Processos TC nºs 011076.989.18-5, 011323.989.18-6 e 012496.989.18-7, a Administração Municipal revogou a licitação e está providenciando as adequações às observações feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para publicação do novo edital, que será efetuada o mais breve possível, porém, até o presente momento ainda não há data definida.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito